



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO nº 200/2012-CGJ/AM**

Disciplina a celebração de casamento por parte dos Magistrados do Estado do Amazonas nas respectivas jurisdições.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 134/2007-CGJ/AM, que, dentre outros, determina aos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais que indiquem com antecedência de 05 (cinco) dias o Magistrado da **Comarca de Manaus** a presidir a celebração do respectivo casamento;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 134/2007-CGJ/AM, que tornou sem efeito o Provimento nº 129/06-CGJ/AM, o qual atribuíra competência tão-somente aos Juízes de Direito das Varas de Família, Sucessões e Registros Públicos para presidir celebração de casamentos, com exceção de Juízes de Direito Plantonistas respondendo extraordinariamente pelas Varas supracitadas, nos termos do art. 154, VIII da Lei Complementar nº 17/97;

**CONSIDERANDO** os diversos pedidos de autorização para celebração de casamento por parte de Magistrados das Comarcas do interior do Estado do Amazonas, nubentes e Oficiais de Registro Civil.

**RESOLVE:**

I - **RECOMENDAR** que a celebração de casamentos por parte de Juízes de Direito do Estado do Amazonas seja realizada exclusivamente por Magistrados com jurisdição na respectiva Comarca, ressalvada a competência dos Juízes de Paz.

II - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 05 de outubro de 2012.

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Corregedor-Geral de Justiça